



Engenharia
de Alimentos



Universidade Federal
de São João del-Rei

Instrução Normativa Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as normas para realização, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de São João del-Rei.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e a Resolução nº 024, de 09 de Julho de 2014 do CONEP.

Resolve:

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é definido como componente curricular obrigatório de caráter individual, de natureza científica, em campo de conhecimento que mantenha relação com o curso. É pré-requisito para a obtenção de grau em Engenharia de Alimentos, pela UFSJ, que o aluno conclua a disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”, que é semestralmente oferecida.

Art. 2º. O TCC tem como objetivo consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso através de um trabalho monográfico nas seguintes modalidades:

- Pesquisa científica;
- Estudo de caso;
- Revisão de literatura.

§1º. O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica e extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do discente, fundamentais



para o desenvolvimento da ciência.

§2º. O tema do trabalho será escolhido pelo aluno e seu orientador e deverá expressar importância científica, mas com dimensões compatíveis com o período limite para a produção do trabalho.

Art. 3º. O TCC será realizado sob a orientação de um Professor Orientador e quando for necessário de um Co-orientador.

§ 1º. O Professor Orientador do TCC preferencialmente deve pertencer ao quadro de docentes do Departamento de Engenharia de Alimentos e/ou de outro departamento desde que ministre alguma disciplina no Curso de Engenharia de Alimentos.

§ 2º. O Co-orientador do TCC, se for o caso, poderá ser um professor lotado em qualquer um dos demais departamentos do Campus Sete Lagoas.

§ 3º. Caso, durante a orientação do TCC, o orientador for redistribuído para outra instituição ou não pertencer mais ao quadro efetivo da UFSJ, poderá continuar orientando o aluno até o final do semestre vigente.

§ 4º. Recomenda-se o quantitativo máximo de orientações de TCC de 3 (três) alunos por Professor Orientador.

§ 5º. Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador caberá ao discente solicitar a troca de orientador mediante solicitação à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos. Esta solicitação deverá também ser encaminhada ao(s) orientador(es).

§ 6º. Entende-se por impedimentos legais eventuais licenças para tratamento da saúde, licença-maternidade, afastamentos para qualificação e afastamentos de naturezas previstas no regimento da UFSJ.

§ 7º. A utilização de materiais de consumo e disponibilização de material permanente para a realização de etapas experimentais será de responsabilidade do aluno e orientador vinculados ao trabalho.

Art. 4º. O processo de matrícula da unidade curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” ocorrerá mediante à solicitação do aluno à secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos. A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de aceite de orientação do professor orientador e co-orientador, quando for o caso, (ANEXO I) via e-mail em formato .PDF.



§ 1º. O processo de matrícula será efetuado diretamente via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), respeitando as datas de início e término do período letivo vigente segundo calendário acadêmico.

§ 2º. O processo de conclusão e homologação do lançamento de nota da atividade do TCC deverá ocorrer até a data de término do período letivo vigente, sob pena de reprovação.

Art. 5º. Cabe ao Professor Orientador:

- Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação das atividades do TCC;
- Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- Indicar ou aceitar o co-orientador, quando for o caso;
- Instituir banca examinadora do TCC, em comum acordo com o orientando;
- Cadastrar no SIGAA a banca examinadora para aprovação da Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos;
- Cadastrar no SIGAA o agendamento da defesa do TCC;
- Cadastrar no SIGAA a nota da avaliação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- Diagnosticar problemas e dificuldades de qualquer ordem que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- Manter informado oficialmente a Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar do mesmo providências que se façam necessárias ao atendimento do discente;
- Solicitar a intervenção do Colegiado do Curso em caso de incompatibilidade entre orientador e orientando.

Art. 6º. Cabe ao aluno:

- Cumprir as normas para execução das atividades do TCC;
- Executar as atividades planejadas nos prazos acertados em conjunto com o seu Orientador;



- Planejar junto com o seu Orientador a forma de custeio de seus trabalhos;
- Informar ao Orientador sobre o desenvolvimento dos trabalhos e do surgimento de quaisquer problemas;
- Ser pontual nas reuniões com o Orientador;
- Efetuar a entrega da versão final do TCC e de toda a documentação exigida nesta resolução;
- Escolher, em comum acordo com o Orientador, o tema a ser desenvolvido em seu trabalho de conclusão de curso;
- Tratar com respeito o Orientador e demais pessoas envolvidas durante as atividades do TCC.

Art. 7º. A disciplina terá como pré-requisitos para matrícula as disciplinas “Gestão da Qualidade na Indústria de Alimentos”, “Engenharia Bioquímica” e Embalagens de Alimentos”.

Art 8º. A estrutura final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir como referência as normas explícitas no MANUAL PARA NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CAMPUS SETE LAGOAS , disponível no sítio eletrônico oficial do CEALI.

Parágrafo único. O TCC poderá ser apresentado em formato de artigo, de acordo com a revista indexada na qual será submetido, sendo necessária a inclusão das normas da revista no anexo do TCC.

Art 9º. O graduando deverá submeter-se a uma defesa de apresentação do TCC. A defesa do TCC será pública, salvo em casos fundamentados pelas disposições sobre direitos autorais (Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998). Nestes casos, a sessão de defesa será restrita apenas aos membros da banca examinadora. O tempo de apresentação oral será de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, seguido de arguição oral de no máximo 15 (quinze) minutos para cada membro da Banca Examinadora.

Parágrafo único. A avaliação da defesa do TCC e do trabalho escrito deverá ser realizada pela banca examinadora utilizando a Ata de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO II).

Art 10º. A Banca Examinadora deverá ter a seguinte composição:

- a) Professor Orientador, como presidente da Comissão Examinadora;
- b) Dois profissionais com titulação mínima de graduação na área de estudo do trabalho desenvolvido;
- c) Um profissional suplente, com titulação mínima de graduação, preferencialmente pertencente ao curso de Engenharia de Alimentos da UFSJ.

Art 11º. O discente deve entregar uma cópia do TCC para cada membro da Banca Examinadora (incluindo o docente Suplente) antes da data de defesa. O formato da entrega (impressa ou em formato eletrônico) se dará em comum acordo com os membros da banca.

Parágrafo único. A entrega do texto do TCC para a banca examinadora deve ser efetuado em comum acordo após o aceite do(s) membro(s) da Banca Examinadora.

Art 12º. A Banca Examinadora avaliará o TCC levando em consideração o trabalho escrito, a apresentação oral e a argumentação do aluno durante a arguição. A nota atribuída ao TCC pela Banca Examinadora poderá variar de zero a dez.

§ 1º. Cada examinador e o professor Orientador deverá avaliar o aluno segundo os critérios apontados na Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I), sendo a nota da defesa calculada como a média aritmética das avaliações dos 3 membros da banca Examinadora

§ 2º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final (média aritmética das notas dos membros da banca) igual ou superior a 6 (seis).

Art 13º. Após a aprovação da seção de defesa do TCC, e das referidas correções no texto sugeridas pela Banca Examinadora, caso sejam necessárias, o aluno deverá encaminhar ao professor Orientador a versão final do trabalho, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFSJ assinado. Ambos os documentos deverão ser encaminhados em formato .pdf.



§ 1º. Caso o TCC seja reprovado pela Banca Examinadora, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso.

§ 2º. O lançamento da nota da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” no sistema SIGAA pelo professor Orientador está condicionada à entrega da versão final do trabalho após sua aprovação com as devidas correções sugeridas pela Banca Examinadora.

§ 3º. O arquivamento dos TCCs em formato digital ficará sob a responsabilidade do Sistema de Bibliotecas – SISBI – da UFSJ

Art 15º. Se em qualquer etapa do trabalho de elaboração do TCC, for encontrada tentativa de fraude de documentos ou uso indevido de informações de terceiros, sendo estas apresentadas como de autoria do aluno, este será reprovado na disciplina, recebendo nota 0 (zero).

Art 16º. A solicitação de substituição de Professor Orientador, caso necessária, deverá ser feita formalmente pelo aluno à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos, e ao referido professor Orientador, apresentando a justificativa.

Parágrafo único. Em caso de interrupção da orientação, partindo do professor Orientador, o mesmo deverá encaminhar à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos e ao aluno a data da interrupção e a justificativa.

Art 17º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art 18º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos

Profa Lanamar Almeida Carlos

Profa Juliana Cristina Sampaio Rigueira

Prof Rui Carlos Castro Domingues

Profa Cristhiane Guimarães Maciel Reis



Engenharia
de Alimentos



Universidade Federal
de São João del-Rei

Prof Washington Azevedo da Silva

Karen Veiga Brum Luz

Tatiana Cássia da Rocha



Engenharia
de Alimentos



Universidade Federal
de São João del-Rei

ANEXO I

Termo de aceite do(a) Professor(a) Orientador(a) / Co-orientador(a)

Venho por meio deste, declarar que estou de acordo em assumir a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a)

até o término do _____ semestre de _____.

Durante esta orientação, comprometo-me a auxiliar o(a) aluno(a) a desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso, desde a concepção da ideia até a realização de suas atividades e obtenção do Projeto de Pesquisa.

Aproveito para indicar como co-orientador(a) _____

que é vinculado(a) à(ao) _____

() Eu _____ autorizo a divulgação de resultados do trabalho a ser desenvolvido para fins de produção técnica e científica.

Título Provisório: _____

Sete Lagoas, _____ de _____ de _____

Nome completo e Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Nome completo e Assinatura do(a) Professor(a) Co-orientador(a)

Nome completo e Assinatura do(a) Orientado(a)



Engenharia
de Alimentos



Universidade Federal
de São João del-Rei

ANEXO II

Ata de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Aluno(a): _____

Título do TCC

1 Avaliação do orientador (total = 35 pontos)

Critério de avaliação		Valor	Nota
Estruturação do trabalho	Adequação à estrutura formal de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais	7	
	Ortografia, clareza, coerência entre objetivos e conclusões, adequação ao tema proposto	7	
	Formatação do trabalho de acordo com as normas da ABNT	7	
Pontualidade, frequência às reuniões e cumprimento dos prazos acordados		7	
Comprometimento do aluno		7	
Entrega do Termo de autorização para publicação no Repositório Institucional da UFSJ		S/N	
Total (Nota 1)		35	

2 Avaliação do trabalho escrito pelos membros da banca examinadora (total = 40 pontos)

Critérios de avaliação		Valor	Nota A1	Nota A2
Estruturação do trabalho	Adequação à estrutura formal de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais	10		
	Ortografia, clareza, coerência entre objetivos e conclusões, adequação ao tema proposto	20		
	Formatação do trabalho de acordo com as normas da ABNT	10		
Total		40		
Média (Nota 2)				

3. Avaliação da apresentação oral (total = 25 pontos)

Critérios de avaliação	valor	Nota A1	Nota A2	Nota orientador
Adequação ao tempo (20 a 30 minutos)	3,0			
Objetividade e coesão, postura durante apresentação	3,0			
Qualidade gráfica da apresentação	3,0			
Domínio do tema	8,0			
Arguição	8,0			
Total	25			
Média (Nota 3)				

$$Nota\ final = \frac{nota1+nota2+nota3}{10} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Sete Lagoas, _____ de _____ de _____

Avaliador(a) 1: _____

Avaliador(a) 2: _____

Orientador(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2026 - CEALI (12.49)

(Nº do Protocolo: 23122.003567/2026-02)

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 10:21)

WASHINGTON AZEVEDO DA SILVA

COORDENADOR DE CURSO

CEALI (12.49)

Matrícula: ###428#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 10/02/2026 e o código de verificação: 5aa4967f2c